


de glória de Lourdes, em 26 de março de 1968.


Deodato Leonardo da Silva
Prefeito Municipal

Lei N.º 137/68.

O cidadão Deodato Leonardo da
Silva, Prefeito Municipal de glória
de Lourdes, submeteu à apreciação
da Câmara de Vereadores, a segu-
rante lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo autorizado
a efetuar o pagamento da importância de
R\$ 4.098,00 (quatro mil e noventa e oito ce-
zeiros novos) à firma torata Matogrossense LTDA
com sede em Campo Grande, referente a dívida
de gestão do Prefeito Anterior, na compra de
veículo para o D.M.E.R.

Art. 2.º Para fazer
face às despesas decorrentes do artigo 1.º da
presente lei, fica o Prefeito Municipal autoriza-
do a anular a dotação que fulgará corrien-
te o orçamento atual, ou lançar mão de receitas
extra-orçamentárias, como produto de venda de
material permanente ou veículos pertencentes ao
D.M.E.R.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória
de Mourados, em 14 de Fevereiro de 1968.



Deodato Leonardo da Silva
Prefeito Municipal

Lei Nº 138, de 27 de Maio de 1968.
"Cria Escola Municipal"

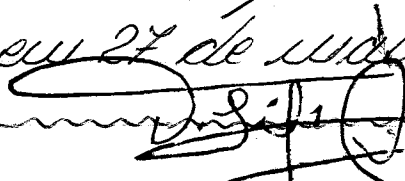
Deodato Leonardo da Silva, Prefeito
Municipal de Glória de Mourados,
faço saber, que a Câmara Municipal
promulgou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art 1º - Fica criada uma escola
Municipal no Lote Rural no 55, da Quadra n.
92, localizado na Rua Vitória Linha, neste
Município.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor a
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Glória de Mourados, em 27 de maio de 1968.



Deodato Leonardo da Silva
Prefeito Municipal